



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026 **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, órgão público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 311, Bairro Centro, Cep: 85.200-075, neste ato representada por seu Presidente, Sr. AMADEUS PENG, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com sede na Avenida São João Nº1155, Bairro Vila Nova, Cep: 86.730-000 – Astorga - Paraná, neste ato representada por VINICIUS DO AMARAL, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela regulamentação aplicável, pelas Atas de Registro de Preços SEI-CED nº 561/2024 e nº 541/2025, pelos respectivos editais e Termos de Referência, pela manifestação de anuência do órgão gerenciador, pela declaração de aceite da CONTRATADA e pelos demais documentos integrantes do processo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras novas para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pitanga, mediante adesão às Atas de Registro de Preços SEI-CED nº 561/2024 e nº 541/2025, conforme especificações, quantitativos, preços e demais condições nelas estabelecidos.

Ata / Pregão	Lote	Código GMS	Descrição / Marca / Modelo	Qtd.	Unid.	Valor unit.	Valor total
SEI-CED 561/2024 PREG-E 1538/2024	02	7101.99712	Cadeira giratória tipo Presidente – HOSANAH 4351 / PRIMAX	35	unid.	R\$ 1.264,00	R\$ 44.240,00
SEI-CED 541/2025 Pregão 2016/2025	10	7101.11127 5	Cadeira fixa tipo Recepção – PMX-EXC CROMO / PRIMAX	26	unid.	R\$ 442,00	R\$ 11.492,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

1.2. As especificações técnicas dos bens são as constantes das respectivas Atas, editais e Termos de Referência. A Ata SEI-CED nº 561/2024 registra o item GMS 7101.99712, modelo HOSANAH 4351, com garantia de 12 meses. A Ata SEI-CED nº 541/2025 registra o item GMS 7101.111275, modelo PRIMAX/PMX-EXC CROMO.

2. DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre dos procedimentos administrativos de adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pela SEAP/PR, observadas as autorizações e anuências exigidas.
- 2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, as respectivas Atas, os editais e Termos de Referência dos Pregões Eletrônicos nº 1538/2024 e nº 2016/2025, a proposta/aceite da contratada, a autorização de adesão, o Termo de Referência da CONTRATANTE e demais documentos do processo.

3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento será realizado mediante requisição do bem ou envio da nota de empenho, observados os prazos e condições das respectivas Atas e Termos de Referência.
- 3.2. O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Pitanga, no endereço Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, Bairro Centro, Cep: 85.200-075.
- 3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte.
- 3.4. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, para organização do recebimento.

4. DO PREÇO E DO VALOR

- 4.1. A contratante pagará os preços unitários registrados nas respectivas Atas, pelos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.
- 4.2. o valor total do contrato é de R\$ 55.732,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).
- 4.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos.

5. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Os preços observarão as condições de reajuste previstas nas respectivas Atas e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Eventual pedido deverá ser formalizado pela parte interessada, com comprovação dos pressupostos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como encaminhará para aplicação das penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório será Feito ocorrerá no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

7.2. O recebimento definitivo será Feito no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais ocorrências.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0101.1.110 – Reequipamento da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso 1001

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura, limitada às condições e vigências das respectivas Atas.

9.2. A Ata SEI-CED nº 561/2024 possui vigência de 28/01/2026 a 27/01/2027 e a Ata SEI-CED nº 541/2025, de 29/07/2026 a 28/07/2027.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local estipulados, acompanhado da nota fiscal (com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e garantia), manual em português e rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

10.2. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, com base nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4. Informar ao Contratante, em até 24 horas antes do prazo de entrega, eventuais motivos justificados que impeçam o cumprimento da data limite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

10.5. Designar e indicar preposto para representá-lo durante a execução contratual e manter contato com a Administração.

10.6. Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato.

10.8. Arcar com ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, exceto quando houver:

10.8.1. Alteração qualitativa do projeto/especificações pela Administração;

10.8.2. Atrasos na ordem de execução/fornecimento, interrupção ou diminuição do ritmo por ordem da Administração;

10.8.3 Aumentos de quantitativos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.9. Atender às exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.2 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

11.3 Verificar minuciosamente o objeto recebido provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, determinando prazo para correção.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de comissão ou servidores designados.

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor e prazo estabelecidos.

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas.

11.8 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relativas à execução do contrato.

11.9 Ressarcir o contratado em caso de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, cobrindo prejuízos comprovados e devolvendo a garantia, se houver.

11.10 Adotar providências para apuração de infrações administrativas e remeter cópias dos documentos aos órgãos competentes (como o Ministério Público), quando necessário.

11.11 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as condições legais e contratuais.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pitanga, com os dados indicados pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. A garantia observará as condições previstas nas respectivas Atas e a garantia legal aplicável.

13.2. Para a cadeira giratória tipo Presidente – HOSANAH 4351, a Ata SEI-CED nº 561/2024 prevê garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições aplicáveis à contratação decorrente de adesão.

16.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto ou implique fornecimento diverso do registrado e autorizado.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução.

17.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados eventualmente tratados.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá observar as exigências de sustentabilidade ambiental previstas nas respectivas Atas, editais, Termos de Referência e legislação pertinente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o Contrato os editais, Termos de Referência, Atas, proposta, aceite, autorização de adesão e demais documentos do processo.

19.2. A contratante promoverá a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais e no PNCP, quando exigível, observados os prazos legais.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e condições das Atas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

19.4. As partes declaram conhecimento e compromisso no cumprimento das normas anticorrupção, incluindo a Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), exigindo igual cumprimento de seus colaboradores e terceiros contratados.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – PR para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

Pitanga – PR, na última data assinada.

CONTRATANTE

AMADEUS PENGÁ

Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

VINICIUS DO

AMARAL:00694

922986

CONTRATADA

PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA

Representante legal: VINICIUS DO AMARAL

Assinado de forma digital
por VINICIUS DO
AMARAL:00694922986
Dados: 2026.10.05
15:14:46 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Regiane Bobato

CPF: 032.194.939-04

2.

Nome:

CPF: